



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO  
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296  
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 887/2.006

DE 09 DE OUTUBRO DE 2006

*“Altera o disposto no artigo primeiro da Lei Municipal nº. 864/2006 de 09 de maio de 2006, e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei Municipal nº 864/2006 de 09 de maio de 2006, fica acrescido dos parágrafos 1º e 2º, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma da presente Lei, prestar auxílio financeiro a 100 (cem) alunos matriculados na rede municipal de ensino, no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) mensais, para que os mesmos possam participar de treinamentos e práticas esportivas em instituições devidamente qualificadas e regularmente constituídas com essa finalidade.*

*§ 1º - A Prefeitura poderá contratar diretamente as Instituições referidas no caput deste artigo, observados a quantidade de alunos e o valor unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.*

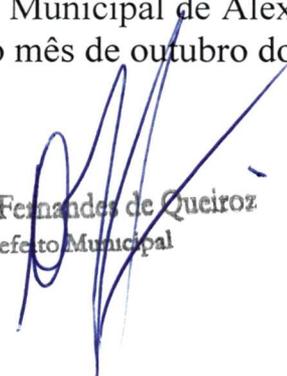
*§ 2º - O valor unitário poderá ser corrigido pela variação do IPCA, atendidas as restrições legais.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2.006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2.006.

Publicado nesta data mediante atilização n.  
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal.  
Alexânia, GO, 09/10/06

  
Secretário Administrativo

  
Ronaldo Fernandes de Queiroz  
Prefeito Municipal